



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 38 DE 06 DE ABRIL DE 2015.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando,

O parágrafo terceiro do artigo 8º da Lei nº 12.863 de 24/9/2013, que altera a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, e que dispõe, entre outros, sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

Que a UFGD está localizada numa região afastada dos grandes centros urbanos e, diante disso, a exemplo de outras Instituições de Ensino Superior do interior do país, tem dificuldade de atrair profissionais portadores do título de doutor;

O histórico dos concursos públicos já realizados pela UFGD para candidatos com título de doutor;

A carência de detentores de título de doutor na área de Educação do Campo, especialmente devido às especificidades requeridas;

A necessidade premente de contratação de docentes para atender as atividades de ensino da Faculdade Intercultural Indígena (FAIND) em decorrência do início do curso de Licenciatura em Educação do Campo.

**RESOLVE ad referendum:**

**APROVAR** a dispensa da exigência do título de doutor, mantendo a exigência mínima do título de mestre, no edital de concurso público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior a ser publicado no primeiro semestre letivo de 2015 para as áreas de conhecimento a seguir:

- Sociologia Rural e Educação do Campo; e
- Ensino de Ciências Humanas na Educação do Campo.

**Damião Duque de Farias**